



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 184/2026/EJE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 183/2026/EJE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O TRE-AM presta serviços públicos diretamente à sociedade e deve assegurar atendimento acessível às pessoas com deficiência. A barreira comunicacional enfrentada por pessoas surdas pode dificultar o acesso autônomo a informações, orientações e serviços eleitorais. A capacitação básica em Libras é medida concreta de desenvolvimento de competências institucionais para aprimorar esse atendimento.

A solução proposta está especialmente ajustada à realidade da Justiça Eleitoral porque contempla módulo específico de “Libras no Atendimento ao Eleitor Surdo”, com vocabulário relacionado ao atendimento eleitoral, orientações, informações, solicitações e simulações de situações reais.

A ação será estruturada para uma turma de até 30 (trinta) participantes, quantitativo compatível com a natureza presencial, prática e participativa da capacitação, permitindo interação direta com a instrutora, realização de exercícios individuais e coletivos, diálogos, dinâmicas e simulações de atendimento, sem prejuízo do adequado acompanhamento pedagógico.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- prestação presencial, com carga horária total de 20 horas;
- oferta de 30 (trinta) vagas, em turma única;
- conteúdo mínimo: introdução à Libras, cultura e identidade surda, comunidade surda, legislação e acessibilidade, alfabeto manual, números, saudações, apresentações, vocabulário cotidiano, verbos e frases simples;
- módulo específico de atendimento ao eleitor surdo e prática de comunicação;
- metodologia prática, participativa e visual, com demonstrações, exercícios, diálogos, dinâmicas e simulações;
- avaliação contínua, considerando participação e desempenho nas atividades práticas;
- execução pessoal pela profissional cuja qualificação fundamenta a inexigibilidade, vedada substituição sem prévia análise e autorização administrativa.

3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR

Uma turma, com oferta de 30 (trinta) vagas e carga horária total de 20 (vinte) horas de capacitação presencial. Valor global estimado de R\$ 5.000,00, conforme proposta apresentada. A documentação de

contratação anterior apresentada registra serviço de curso de Libras no valor de R\$ 6.000,00, servindo como elemento adicional de comparação para a instrução da justificativa de preço, sem prejuízo da análise formal da unidade competente.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Por se tratar de ação educacional de natureza predominantemente intelectual, a comparação entre possíveis prestadores não se resume ao menor preço. O resultado depende da formação específica, experiência docente, domínio de Libras, metodologia, adequação do conteúdo ao público-alvo e capacidade de contextualizar o aprendizado para situações concretas do serviço público eleitoral.

A solução escolhida é a contratação da profissional Sheila Aparecida de Miranda Colares, cuja formação e trajetória guardam aderência direta com o objeto. A graduação específica em Letras-Libras e a especialização em Libras demonstram formação acadêmica especializada. A experiência documentada em capacitações de órgãos públicos e escolas institucionais, inclusive EJUD/TJAM, TCE-AM, ESASP e Escola do Legislativo, evidencia desempenho anterior em ambientes comparáveis ao do TRE-AM.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

O art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021 admite a inexigibilidade para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal quando se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual prestado por profissional ou empresa de notória especialização. Nos termos do § 3º do mesmo artigo, a notória especialização decorre do conceito do profissional no campo de sua especialidade, aferível, entre outros elementos, por desempenho anterior, estudos, experiência e demais requisitos relacionados às suas atividades.

No caso, a motivação da escolha não decorre de preferência pessoal ou de simples conveniência. Há aderência objetiva entre o objeto e o currículo da instrutora: (i) formação superior específica em Letras-Libras; (ii) pós-graduação em Libras; (iii) experiência reiterada em cursos de Libras; (iv) atuação em escolas de governo e instituições públicas; e (v) experiência recente em capacitações no âmbito do Poder Judiciário. Esses elementos permitem inferir a adequação técnica da profissional à plena satisfação do objeto.

A inviabilidade de competição, para fins desta contratação, decorre da natureza intelectual e personalíssima da prestação e da impossibilidade de estabelecer comparação puramente objetiva entre profissionais a partir de critérios de preço, pois a experiência, a didática, a trajetória profissional e a aderência do conteúdo ao contexto eleitoral integram substancialmente o resultado esperado. A contratação deverá ser executada pela própria profissional cuja qualificação justificou a escolha.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto é de R\$ 5.000,00 para 20 horas, equivalente a R\$ 250,00 por hora de atividade presencial. Como elemento de aferição, foi apresentado documento relativo a contratação anterior da mesma profissional para curso de Libras no valor global de R\$ 6.000,00. A proposta atual, portanto, apresenta valor global inferior ao precedente documental juntado, circunstância que reforça, em princípio, sua compatibilidade econômica. A unidade competente deverá conferir a contemporaneidade, equivalência do objeto, carga horária e demais condições do precedente antes da conclusão da justificativa de preço, nos termos dos arts. 23, § 4º, e 72 da Lei nº 14.133/2021.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende gerar ganho institucional mensurável na qualidade do atendimento, ampliando a autonomia dos 30 (trinta) participantes para interações iniciais em Libras, disseminando práticas inclusivas e fortalecendo a capacidade do TRE-AM de oferecer comunicação acessível ao eleitor surdo.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

- reserva de sala adequada e recursos audiovisuais;

- definição, divulgação e organização da turma de 30 (trinta) participantes;
- controle de frequência e avaliação da ação;
- designação da unidade responsável pelo acompanhamento e atesto;
- verificação da regularidade fiscal e demais documentos exigíveis para a contratação direta.

9. VIABILIDADE

À vista da necessidade institucional, da adequação pedagógica da solução, da qualificação técnica demonstrada, do quantitativo de 30 (trinta) vagas e do valor apresentado, conclui-se pela viabilidade da contratação, condicionada à regular instrução da contratação direta, à disponibilidade orçamentária e à validação jurídica e financeira dos documentos pertinentes.

MARCELA CRISTINA GOMES DOS ANJOS
ANALISTA JUDICIÁRIO

Manaus/AM, Data da Assinatura Eletrônica

MARCELA CRISTINA GOMES DOS ANJOS
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em **11/09/2026**, às **13:21**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000845253** e o código CRC **3F46BB93**.